



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.307/93

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao pessoal em atividade
aos Inativos e aos Pensionistas, reajuste de vencimento, salários,
proventos e pensões da ordem de 20% (vinte por cento) sobre as mes-
mas retribuições do mês de Outubro de 1993 e que deverá ser somado
ap índice fixado pelo Decreto nº 1.521/93.

ART.2º - O percentual referido no artigo anterior será descontado do reajus-
te que deverá ser concedido no mês de dezembro e que será compensado
por ocasião da data-base em 1994.

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos à 1º de novembro de 1993.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 30 de Novembro de 1993.

GETULIO COGO ARELLAS
=Prefeito Municipal=

MARIA HELENA MAÇAO
=Secretária Municipal de Administração=

HÉLIO CARLOS MARTINS
=Secretário Municipal de Finanças=

MAXWEL MIRANDA ARAUJO
=Procurador Jurídico
Interino=